



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente

CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº. 001 DE 31, DE MARÇO DE 2023 REFERENTE AO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de União de Minas - MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme preconiza a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei estadual nº 21.163/2014, a Resolução nº 152/2012 e a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, e a Lei Municipal nº.738 de 17 de Dezembro de 2013, torna público o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, sendo realizado sob a responsabilidade deste e a fiscalização do Ministério Público, mediante as condições estabelecidas neste Edital, promove a retificação das seguintes cláusulas:

1. Fica alterada a redação das Cláusulas 1.1 e 1.3 do edital nº. 001 de 31, de março de 2023, que passará a vigor sob a seguinte redação:

1.1. A Comissão Organizadora designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução Nº 001/2023, é a responsável por toda a condução do processo de escolha, sendo a empresa HL Processos Seletivos e Concursos a responsável pela elaboração e aplicação das provas e todos os demais atos devidamente deliberados pela Comissão Organizadora.

1.3 O processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes, para composição do Conselho Tutelar do município de União de Minas, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente
CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

2. Fica alterada a redação da Cláusula 6 do edital nº. 001 de 31, de março de 2023, que passará a vigor sob a seguinte redação:

6 . DA TERCEIRA ETAPA DO PROCESSO DE ESCOLHA - PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO

6.1 A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal 12.696/12, a Lei Municipal nº 881, de abril de 2019, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e o Regimento interno do Conselho Tutelar.

6.2 A prova de aferição de conhecimento avaliará a capacidade de interpretação do texto legal.

6.3 A prova será constituída de 10 questões objetivas e 05 questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

6.3.1 As questões obtivas serão de múltipla escolha, com 4 (a,b,c,d) alternativas para cada questão, sendo cada questão no valor de 01 ponto.

6.3.2 As questões dissertativas, terão valor de 2 pontos cada.

6.4 Os examinadores auferirão nota de 1 a 10 aos candidatos avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas.

6.5 A prova não poderá conter identificação do candidato, somente o uso de código ou número.

6.6 O resultado final da prova será obtido pela soma da pontuação descrita no item 6.3 (6.3.1 e 6.3.2) e do item 6.4, dividida por três.

6.7 O candidato terá até 2 (duas) horas para realizar a prova.

6.8 A prova será realizada no dia 14/06/2023 com início às 19:00 horas na Escola Municipal Jose Lucio de Sampaio Av.13 nº854.

6.9 Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Organizadora publicará as alterações, em todos



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente

CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

os locais onde o Edital tiver sido afixado, com antecedência mínima de cinco (05) dias.

6.10 É de responsabilidade de o candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

6.11 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, protocolo de inscrição e de documento oficial de identidade.

6.12 No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

6.13 Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinada, ou segunda chamada para as provas.

6.14 Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

6.15 Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

6.16 O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.17 A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Organizadora. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente

CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

6.18 Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

6.19 O gabarito será divulgado pela Comissão Organizadora em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

6.20 Será considerado apto o candidato que atingir a média 7 (sete) na nota auferida pelos examinadores.

6.21 A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, no sítio da empresa HL Processos Seletivos e Concursos e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, nas sedes do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.

3. Fica alterada a redação da Cláusula 7, item 1.4 do edital nº. 001 de 31, de março de 2023, que passará a vigor sob a seguinte redação:

1.4 A avaliação psicológica será realizada no dia 29/06/2023, no endereço Avenida 05 nº1066 observando o horário previamente agendado para cada candidato, conforme mencionado no item 2.

4. Fica alterada a redação da Cláusula 5, itens 5.10 e 5.17 do edital nº. 001 de 31, de março de 2023, que passará a vigor sob a seguinte redação:



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente

CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

5.10 O recurso interposto acerca das questões da prova de aferição de conhecimentos deve-se observar: Cada questão deverá ser apresentada em folha separada, identificada conforme modelo descrito no item 5.2.

5.17 Na ocorrência de deferimento de recurso pela Comissão de Seleção, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.

5. Fica acrescida a Cláusula 8 item I ao edital nº. 001 de 31, de março de 2023:

I. O processo seletivo de que dispõe esse edital será realizado pela Comissão Organizadora, com o apoio da empresa HL Processos Seletivos e Concursos, que deverá, a partir deste ato publicar todas as eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, além dos locais indicados na Cláusula 8.d deste edital também em seu portal: <https://hlprocessosseletivos.com.br/>.

6. Fica alterada a Cláusula 3.10, item d, passando a vigor com a seguinte redação:

d) O resultado final da eleição deverá ser publicado oficialmente no Diário Oficial do Município, e afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e das Unidades Básicas de Saúde (UBSs), abrindo prazo para interposição de recursos, conforme item 5 deste edital.

7. Fica excluída a Cláusula 4.8 do Edital nº. 001 de 31, de março de 2023.

8. Fica aprovado o novo Cronograma do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares,



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente
CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

conforme anexo a esta retificação, devendo todos os prazos fixados no Edital nº. 001 de 31, de março de 2023 serem alterados observando a presente retificação.

União de Minas-MG
26 de maio de 2023.

Rosiele Freitas Severino
Presidente do CMDCA

PUBLICAÇÃO

Publicado em 26/05/23 por afiação,
no quadro de avisos e editais desta Prefeitura

PUBLICAÇÃO

Publicado em 26/05/23 por afiação,
na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal,
nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- União de Minas

Fundo Municipal dos direitos da Criança do Adolescente
CNPJ: 43.271.591/0001-44.

Lei Criação Nº 738 de 17 de dezembro de 2013 e suas alterações.

ANEXO I – CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA PROVÁVEL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	17/04/2023 à 31/04/2023
DIVULGAÇÃO DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	10/05/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	12/05/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E LISTA FINAL DOS INSCRITOS	23/05/2023
REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	14/06/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	15/06/2023 a 16/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL DA PROVA OBJETIVA	19/06/2023
DIVULGAÇÃO RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	19/06/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	20/06/2023 a 21/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL PROVA OBJETIVA	22/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA E DOS CLASSIFICADOS PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	22/06/2023
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	29/06/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	03/07/2023
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	04/07/2023 a 05/07/2023
INÍCIO DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA CAMPANHA ELEITORAL PELOS CANDIDATOS	01/08/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	07/08/2023
DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS APTOS PARA ELEIÇÃO	07/08/2023
DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO	04/09/2023
ELEIÇÃO	01/10/2023
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA VOTAÇÃO	07/10/2023
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO DA ESCOLHA	07/10/2023 a 13/10/2023